MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Projeto Pedagógico de Certificação Profissional para Docência na Educação Profissional

Anexo à Resolução IFRJ/CONSUP nº 001, de 14 de janeiro de 2020

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

CNPJ: 10.952.708/0001-04

Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.260-100

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Em fevereiro de 1942, com o Decreto-Lei nº. 4.127, houve a criação da Escola Técnica de Química, cujo funcionamento somente se efetivou em 6 de dezembro de 1945, com a instituição do curso Técnico de Química Industrial, pelo Decreto-Lei nº. 8.300.

De 1945 a 1946 o curso Técnico em Química Industrial funcionou como uma unidade de educação profissional, fisicamente instalado nas dependências da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, hoje denominada de Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em 1946 houve a transferência para as dependências da Escola Técnica Nacional (ETN), onde atualmente funciona o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ).

Em 16 de fevereiro de 1956, foi promulgada a Lei nº. 3.552, segunda Lei Orgânica do Ensino Industrial, o Curso Técnico em Química Industrial adquiriu a condição de autarquia federal, passando a ser denominado Escola Técnica de Química (ETQ), conforme previsto em 1942. Posteriormente, houve alteração da denominação, passando a Escola Técnica Federal de Química (ETFQ).

Durante quatro décadas a ETFQ funcionou em dependências de outras instituições, com espaço físico reduzido; mas, com um quadro de servidores altamente qualificado e comprometido com a formação de profissionais Técnicos em Química. Apesar das limitações, em 1981 a instituição, confirmando sua vocação de vanguarda e de acompanhamento permanente do processo de desenvolvimento industrial e tecnológico nacional, lançou a primeira atualização e expansão de seus cursos, criando o curso Técnico de Alimentos.

Em 1985 a ETFQ conquistou espaço físico próprio e passou a denominação de Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro (ETFQ-RJ), localizada no bairro

Maracanã, onde hoje está instalado o *campus* Rio de Janeiro, apesar de socialmente ser reconhecido como *campus* Maracanã.

Em 1988, o espírito vanguardista da instituição novamente se revelou na criação do curso Técnico em Biotecnologia, visando ao oferecimento de técnicos qualificados para uma nova e crescente área científica, tecnológica e profissional.

Na década de 1990, a ETFQ-RJ foi novamente ampliada com a criação da Unidade de Ensino Descentralizada de Nilópolis (UNED), onde foram instalados os cursos Técnico em Química e Técnico em Saneamento.

Em dezembro de 1994, a Lei nº 8.948, criou o Sistema Nacional de Educação Tecnológica e a previsão de transformação das escolas técnicas federais em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), além de abrir a possibilidade que as escolas agrotécnicas federais também fossem alçadas a nova condição.

Em 1999 a ETFQ-RJ foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis (CEFETQ), tendo suas finalidades ampliadas e mudança de sede para o município de Nilópolis, Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Em decorrência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394 de 1996, do Decreto nº 2208 de 1997 e da Portaria MEC nº 646/97, as Instituições Federais de Educação Tecnológica foram autorizadas a manter Ensino Médio desde que suas matrículas fossem independentes da Educação Profissional, encerrando os cursos denominados integrados. A situação somente foi revertida em 2005, quando o CEFETQ voltou a oferecer o Ensino Médio integrado ao Técnico, respaldado pelo Decreto nº 5.154.

Em 2001 a instituição inicia um novo ciclo de expansão com a criação de novos cursos Técnicos. Os novos cursos de Nível Médio foram o de Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Laboratório de Farmácia (atualmente denominado Técnico em Farmácia), ambos na Unidade Maracanã (atualmente *campus* Rio de Janeiro); e, de Técnico em Metrologia, na Unidade Nilópolis (atualmente *campus* Nilópolis), posteriormente descontinuado naquela unidade.

Em 2002 a instituição ingressa na Educação Superior, restrita a oferta de Cursos Superiores de Tecnologia e Licenciaturas, sendo autorizados os cursos de Tecnologia em Processos Químicos (Maracanã) e Tecnologia em Produção Cultural (Nilópolis). No

ano seguinte, foram autorizados novos cursos para a unidade Nilópolis, então sede da instituição: Tecnologia em Química dos Produtos Naturais (em extinção), Licenciatura em Física e Licenciatura em Química.

Em outubro de 2004, a publicação dos Decretos nº 5.225 e nº 5.224, definem os CEFET's como Instituições Federais de Ensino Superior, autorizando-os a oferecer cursos de graduação e estimulando-os a participar ativamente no cenário da pesquisa e da pós-graduação. O ingresso da instituição, então sob a denominação CEFETQ, na Educação Superior pautada na tríade ensino-pesquisa-extensão, foi marcada pelos cinco cursos existentes e pela criação dos cursos de Tecnologia em Gestão da Produção e Metrologia (2005, Nilópolis – atualmente denominado Tecnologia em Gestão da Produção Industrial), Licenciatura em Matemática (2006, Nilópolis) e Bacharelado em Farmácia (2006, Nilópolis).

Nesta mesma fase do desenvolvimento institucional, projetos de pesquisa que aconteciam na informalidade, passaram a ser formalizados proporcionando a formação de grupos de pesquisas, cadastrados na instituição e no CNPq, e com isso abrindo a possibilidade de captação de fomento externo. Também, foi criado o primeiro curso de pós-graduação *lato sensu*, na Unidade Maracanã, denominado Especialização em Segurança Alimentar e Qualidade Nutricional. Na sequência, em 2005, foi criado o segundo curso de pós-graduação *lato sensu*, na Unidade Maracanã, denominado Especialização em Ensino de Ciências.

Em 2005, com o Decreto nº 5.478, de 24 de junho, o Ministério da Educação criou o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que induziu a criação de cursos profissionalizantes de Nível Médio para qualificar e elevar a escolaridade de jovens e adultos. Assim, em 2006, com a publicação do Decreto 5.840, de 13 de julho, a instituição ingressa em uma nova área de formação profissional e modalidade de escolarização, criando o curso Técnico de Instalação e Manutenção de Computadores, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Atualmente o PROEJA é desenvolvido em cinco *campi* e abrange o curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Agroindústria.

Em 2006 os CEFET's foram confirmados como instituições de Educação Profissional e de Educação Superior, com oferta de cursos em todos os níveis, através do Decreto nº. 5773 de 9 de maio. Neste ano a instituição, então CEFETEQ, ofertava

Ensino Médio integrado ao Técnico, Ensino Técnico para portadores de Ensino Médio, graduação e pós-graduação *lato sensu*, além de desenvolver ações de pesquisa e de extensão.

No período de 2005 a 2008 o CEFETEQ vivenciou a segunda fase de expansão na perspectiva de implantação de novas unidades: Núcleo Avançado de Arraial do Cabo (2005) com a oferta do curso Técnico de Logística Ambiental; Núcleo Avançado de Duque de Caxias (2006) com a oferta do curso Técnico de Operação de Processos Industriais em Polímeros; Unidade Paracambi (2007) com a oferta dos cursos Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Gases e Combustíveis; Unidade São Gonçalo (2008) com a oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho; e, Unidade Volta Redonda (2008) com a oferta dos cursos Técnico em Metrologia, Técnico em Automação Industrial, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Física. Ainda, a instituição criou o primeiro programa de pós-graduação *stricto sensu*, com a oferta do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, em 2007, no *campus* Nilópolis.

Em 29 de dezembro de 2008, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis (CEFETQ), através da Lei nº 11.892, é transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). Neste ato de transformação de CEFETQ em IFRJ, foi incorporado Colégio Agrícola Nilo Peçanha, então vinculado à Universidade Federal Fluminense, passando a ser o *campus* Nilo Peçanha – Pinheiral.

Para além de uma nova denominação a transformação significou uma nova identidade, implicou em mudança de sede para o município do Rio de Janeiro e levou à uma rápida expansão na perspectiva de novos *campi*, áreas de atuação, cursos, infraestrutura e quadros de servidores.

O ano de 2009 inicia com uma nova institucionalidade e, agora, com *campi* instalados nos municípios de Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi, Pinheiral, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda, além da unidade de Arraial do Cabo, posteriormente transformada em *campus*. Neste mesmo ano o IFRJ instala o primeiro *campus* destinado à área de Ciências e Tecnologia da Saúde no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o *campus* Realengo (Zona Oeste do Rio de Janeiro), inovando com a oferta dos cursos de Bacharelado em Farmácia (implantado em 2007, provisoriamente no *campus* Nilópolis), Bacharelado em Fisioterapia e Bacharelado em Terapia Ocupacional, o primeiro em instituição pública

no Estado do Rio de Janeiro. Também, ainda no ano de 2009, foram implantados diversos outros cursos, em diferentes níveis de escolarização, ampliando a atuação e inserção da instituição, chegando a outros municípios nos anos seguintes, como Engenheiro Paulo de Frontin e Mesquita. Com o advento da III Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, lançado em agosto de 2011, a instituição iniciou o processo para implantação de quatro novos campi: Belford Roxo, Niterói, São João de Meriti e Resende.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS/CURSO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3.1 *Campi*: Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi ou Volta Redonda

3.2 Cursos: Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química

3.3 Responsáveis pelo projeto:

Nome	Cargo	E-mail
Alessandra Ciambarella Paulon	Pró-Reitora da Ensino	proen@ifrj.edu.br
Clenilson da Silva Sousa Junior	Diretor de Pla. e Des. da Educação	dpde@ifrj.edu.br
Luana Ribeiro de Lima	Coordenadora Geral de Graduação	cggrad@ifrj.edu.br
Marco Adriano Dias	Coord. Lic. em Física/CNIL	licfisica.cnil@ifrj.edu.br
Aline Tiara Mota	Coord. Lic. em Física/CVOR	licfisica.cvr@ifrj.edu.br
Jorge Cardoso Messeder	Coord. Lic. em Química/CNIL	licquimica.cnil@ifrj.edu.br
Aline dos Santos Teixeira	Coord. Lic. em Química/CDU	licquimica.cduc@ifrj.edu.br
Edgar Manuel C. Huamani	Coord. Lic. em Matemática/CNIL	matematica.cnil@ifrj.edu.br
Weverton Magno F. Castro	Coord. Lic.em Matemática/CPAR	matematica.cpar@ifrj.edu.br
Renata Arruda Barros	Coord. Lic.em Matemática/CVOR	matematica.cvr@ifrj.edu.br

3.4 Setores responsáveis pelo acompanhamento do projeto:

PROEN, Diretorias dos Campi e Coordenações dos Cursos de Licenciaturas

3.5 Descrição do Campus Duque de Caxias

Em 2006, foi instaurado no Bairro Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, um

Núcleo Avançado de Ensino do CEFET Química de Nilópolis – RJ, a partir de uma parceria estabelecida com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. Suas atividades educacionais iniciaram em 12 de setembro de 2006. Recentemente, em 05/03/2009 houve transformação do Núcleo Avançado para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) – campus Duque de Caxias, em atendimento à Lei 11.892 de 29/12/2008. O campus Duque de Caxias por meio dos cursos técnicos em Petróleo-Gás, Plástico, Química e Segurança do Trabalho está capacitando profissionais para atuarem nestes nichos indústrias e tecnológicos, com intuito de reverter em parte à mão de obra utilizada na região e influenciar no IDH-M do município de Duque de Caxias. Antes da instalação do campus, a oferta de cursos técnicos praticamente não existia, salvo em alguns cursos de curta duração, ministrados de forma descontinuada pela rede privada. Este campus procura acompanhar as vocações do município, que abriga indústrias de refino de petróleo e gás, pequenas e médias indústrias de calçados, um pólo moveleiro, um parque de ferramentaria de plástico, além do pólo Gás-Químicono sentido de formar profissionais para atender a demanda e fixá-los no município de Duque de Caxias, tendo como público alvo milhares de estudantes da região que necessitam de formação técnica de nível médio e superior de excelência. Atualmente, 2018, no campus Duque de Caxias existe os seguintes cursos técnicos em nível médio: Técnico em Plástico (concomitante/subseqüente), Técnico em Petróleo & Gás (integrado e concomitante/subseqüente), Técnico em Química (integrado), Técnico Segurança do Trabalho (subseqüente), Manutenção e Suporte à Informática (integrado com perfil de EJA), além do curso superior em Licenciatura em Química.

3.6 Descrição do Campus Nilópolis

O Campus Nilópolis foi criado em março de 1994, como uma Unidade de Ensino Descentralizada da antiga Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro (ETFQ-RJ), oferecendo os cursos Técnicos de Química e de Saneamento. Em 1999 passou a ser a sede do CEFET Química-RJ e criou, em 2002, o Espaço Ciência Interativa, um espaço destinado à formação e treinamento de professores, divulgação e popularização da ciência e suas interações com as mais diversas atividades humanas. Em 2003, teve início o Ensino de Graduação no campus. Nilópolis é o menor município da Baixada Fluminense em área territorial, possuindo 19,4 km2 , com uma população estimada em 158.329 (população estimada em 2017) habitantes, segundo o

Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE). Seu nome foi dado em homenagem ao presidente da república Nilo Peçanha. Localiza-se onde era a antiga Fazenda São Mateus e até hoje existe a capela de mesmo nome. O campus Nilópolis tem uma área construída de cerca de 9.500 m², possui 28 salas de aulas, 3 secretarias escolares, biblioteca, auditório com capacidade para 180 pessoas, quadra coberta poliesportiva, piscina semiolímpica, sala de musculação, posto médico e enfermaria, horto de plantas medicinais dentre diversas salas de uso administrativo e acadêmico. Além dessas dependências, o campus conta ainda com 39 laboratórios. No campus Nilópolis cursos técnicos em nível médio, cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação: Curso Técnico em Química(integrado), Curso Técnico de Controle Ambiental(integrado), Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (integrado com perfil de EJA), Licenciatura em Química, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Química, Bacharelado em Produção Cultural, Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industria, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências, Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Especialização em Linguagens Artísticas, Cultura e Educação e Especialização em Gestão Ambiental.

3.7 Descrição do Campus Paracambi

O Campus Paracambi funciona no prédio da antiga "Fábrica Brasil Industrial", uma das primeiras do Brasil, cujos prédios têm arquitetura de inspiração inglesa do século XIX, formando um complexo educacional juntamente com outras instituições de ensino. O Campus Paracambi iniciou suas atividades no primeiro semestre de 2007 como Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis e em 2008 foi transformado em Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, segundo a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008. As atividades foram iniciadas com dois cursos técnicos, os cursos Integrados em Eletrotécnica e Integrado em Sistemas a Gases e Combustíveis. O Campus passou por modificações, apresentando hoje os Cursos Integrados em Eletrotécnica e em Mecânica. Em agosto de 2011, iniciou-se o curso de graduação de Licenciatura em Matemática. Em 2012, o Campus completou cinco anos de efetivo funcionamento e ocorreu seu primeiro processo eleitoral para a Direção Geral. A nova gestão teve início em 25 de maio do mesmo ano. Com esta mudança, houve o início de um processo de planejamento da gestão para o ano de

2012. Um dos objetivos principais foi o atendimento às demandas institucionais, pautado nos programas inseridos no PPI, metas estabelecidas pelo PDI e Acordo de Metas, inserindo uma discussão para a construção participativa, como ação de melhoria da qualidade de gestão. Para reestruturação do Campus foram realizadas ações de reorganização da força de trabalho, condução e finalização de programas e projetos em andamento entre outras ações para melhor atender às necessidades da comunidade do Campus Paracambi e de seu entorno. No campus Paracambi existem cursos técnicos em nível médio e cursos de Graduação: Curso Técnico em Mecânica (integrado), Curso Técnico em Eletrotécnica (integrado), Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Engenharia Mecânica.

3.8 Breve descrição do Campus Volta Redonda

No segundo semestre de 2007, por conta do plano de Expansão II, o MEC selecionou o município de Volta Redonda para implementar um campus do IFRJ. No final de 2007, o então Prefeito de Volta Redonda, Sr. Gottardo Neto, apresentou as dependências do que seria o futuro campus: a Escola Municipal Profª. Delce Horta, uma escola de educação básica, com 20 salas de aulas e 40 anos de existência. Dá-se início às obras de reforma no prédio em maio de 2008 e, no dia 27 de agosto de 2008, inicia-se a primeira aula no Curso Técnico de Metrologia.

O Campus Volta Redonda funciona com uma estrutura que engloba 16 salas de aula, duas salas multimídia com 35 carteiras universitárias acolchoadas, quadro de giz, tela e projetor multimídia e mesa para o professor e um mini auditório (70 lugares) para palestras. Os dois laboratórios de informática possuem 30 m² cada, que atendem todos os cursos, dando suporte e desenvolvendo mídias educativas de vídeo. O campus conta, também, com uma biblioteca e seis laboratórios (Química e Biologia, Física, Metrologia, Eletrônica, Automação e Instrumentação Industrial, Ensino de Matemática). Cursos oferecidos Atualmente com aproximadamente 800 alunos, o Campus Volta Redonda funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno e oferece à comunidade os cursos técnicos em nível médio, cursos de Graduação e cursos de Pós-Graduação: curso técnico em Automação Industrial (integrado), curso técnico em Metrologia (concomitante/subsequente), curso técnico em Eletrotécnica (concomitante/subsequente), Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e Especialização em Ensino de Ciências e Matemática.

4. DADOS GERAIS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

4.1 Certificação: Profissional Docente na Educação Profissional

4.2 Eixo tecnológico: Formação de Professores

4.3 Cursos vinculados: Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química

4.4 Carga horária do processo de certificação: 80 h

4.5 Carga horária dos cursos de referência: (CH das licenciaturas vinculadas segundo o PPC de cada curso)

4.6 Carga horária da matriz de referência para a certificação: 389h

4.7 Escolaridade Mínima: Superior Completo

4.8 Número de vagas: definidido pelas unidades certificadoras (*campi* Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi e Volta Redonda) – 10 vaga no mínino

4.9 Turno: Definido em edital pela unidade certificadora

4.10 Local de oferta: campi Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi ou Volta Redonda

4.11 Descrição do curso que evidencia o cumprimento dos requisitos de oferta

Os cursos de Licenciatura em Física, Matemática e Química, dos Campi do IFRJ vinculados a esse processo de certificação, cumprem os pré-requisitos dispostos no inciso IV, do artigo 22, da Portaria Interministerial MEC n º 05 de 25 de abril de 2014, que define como obrigatório para a certificação docente da educação profissional o reconhecimento pelo MEC de curso de licenciatura, com conceito igual ou superior a três. Seguem abaixo os conceitos das licenciaturas do IFRJ vinculadas a esse Projeto Pedagógico de Certificação Profissional (PPCP):

Conceitos dos Cursos			
Campus	Curso	Grau	Conceito de Curso
Duque de Caxias	Química	Licenciatura	4
Nilópolis	Física	Licenciatura	4
	Matemática	Licenciatura	3
	Química	Licenciatura	3
Volta Redonda	Física	Licenciatura	4
	Matemática	Licenciatura	4
Paracambi	Matemática	Licenciatura	4

Da mesma forma, as licenciaturas aqui elencadas são desenvolvidas em Campi do IFRJ que atendem plenamento ao disposto nos incisos V e VI, do artigo 22, da referida Portaria MEC n. 05/2014: disponibilidade de infraestrutura física e tecnológica, de acordo com os requisitos mínimos constantes nas diretrizes curriculares para a formação de professores da educação profissional, conforme a modalidade de certificação profissional; e disponibilidade de equipe multiprofissional, de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 5º desta Portaria.

4.12 Justificativa para a oferta da certificação

A oferta da Certificação em Docência na Educação Profissional, prevista neste PPCP, justifica-se por três dimensões:

- 1º DIMENSÃO INSTITUCIONAL: o atendimento ao previsto no § 2º, do artigo 2º da Lei n. 11.892/2008, que determina: "no âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais";
- 2º DIMENSÃO PEDAGÓGICA: o IFRJ reconhece como prioritária a oferta de formação inicial e continuada dos docentes da educação básica, técnica e tecnológica, compreendendo que a formação docente destinam-se, respectivamente, à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em todos os seus níveis e modalidades, "a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, os direitos e objetivos de aprendizagem e o seu desenvolvimento, a gestão democrática e a avaliação institucional" (Resolução CNE/CP N. 02/2015);
- 3º DIMENSÃO NORMATIVA: o professor do IFRJ, enquadrado por força da Lei n. 12.772/2012 na condição de Docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, tem diante de si a necessidade de atendimento de um conjunto de normativas legais. Em primeiro lugar o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9.394 de 20/12/1996 e posteriores alterações) define:

> Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em

> universidades e institutos superiores de educação, (...).

Dessa forma, sendo o professor do IFRJ enquadrado como Docente da carreira do Magistério do ENSINO BÁSICO, Técnico e Tecnológico (EBTT), faz-se necessário, por força de lei, adquirir a condição de LICENCIADO ou equivalente. No entanto, reconhecendo a especificidade da carreira do Magistério EBTT, normativas adicionais foram aprovadas pelo Governo Federal, no sentido de permitir as adequações necessárias ao exercício dessa carreira.

Inicialmente, temos a Resolução CNE/CEB nº 6 de 20/09/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio que, nos termos de seu artigo 40 assim estabelece:

> Art. 40. A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se em cursos de graduação e programas de licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação.
>
> § 1º Os sistemas de ensino devem viabilizar a formação a que se refere o caput deste artigo, podendo ser organizada em cooperação com o Ministério da Educação e instituições de Educação Superior.
>
> § 2º Aos professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício na profissão docente ou aprovados em concurso público, é assegurado o direito de participar ou ter reconhecidos seus saberes profissionais em processos destinados à formação pedagógica ou à certificação da experiência docente, podendo ser considerado equivalente às licenciaturas: I - excepcionalmente, na forma de pósgraduação lato sensu, de caráter pedagógico, sendo o trabalho de conclusão de curso, preferencialmente, projeto de intervenção relativo à prática docente; II - excepcionalmente, na forma de reconhecimento total ou parcial dos saberes profissionais de docentes, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício como professores da Educação Profissional, no âmbito da Rede CERTIFIC; III – na forma de uma segunda licenciatura, diversa da sua graduação original, a qual o habilitará ao exercício docente.
>
> § 3º O prazo para o cumprimento da excepcionalidade prevista nos incisos I e II do § 2º deste artigo para a formação pedagógica dos docentes em efetivo exercício da profissão, encerrar-se-á no ano de 2020.
>
> § 4º A formação inicial não esgota as possibilidades de qualificação profissional e desenvolvimento dos professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cabendo aos sistemas e às instituições de ensino a organização e viabilização de ações destinadas à formação continuada de professores.

No que diz respeito a cursos de Formação Pedagógica, a legislação nacional estabelece, na Resolução CNE/CEB nº 02, de 26 de junho de 1997:

> Art. 1º A formação de docentes no nível superior para as disciplinas

> que integram as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio, será feita em cursos regulares de licenciatura, em cursos regulares para portadores de diplomas de educação superior e, bem assim, em programas especiais de formação pedagógica estabelecidos por esta Resolução.
> Parágrafo único Estes programas destinam-se a suprir a falta nas escolas de professores habilitados, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.
> Art. 2º O programa especial a que se refere o art. 1º é destinado a portadores de diploma de nível superior, em cursos relacionados à habilitação pretendida, que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essa habilitação.

Em 1º de julho de 2015 a Resolução CNE/CEB 02/1997 é revogada mediante a publicação da Resolução CNE/CP nº 2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de professores. Nela, a formação inicial do docente da Educação Básica está assim definida:

> Art. 9º Os cursos de formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem: I - cursos de graduação de licenciatura; II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III - cursos de segunda licenciatura.
> (...) § 2º A formação inicial para o exercício da docência e da gestão na
> educação básica implica a formação em nível superior adequada à área de
> conhecimento e às etapas de atuação.
> (...)Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura (...)
> (...)§ 1º Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e
> duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos (...)
> (...)Art. 14. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.
> (...)Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.(...)
> (...)Art. 22. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Diante das determinações colocadas por esta Resolução, que estabelece novos parâmetros para a formação docente, mas sem revogar a Resolução CNE/CEB 06/2012, coube solicitação de Parecer Jurídico (PROJU/IFRJ) para dirimir quaisquer dúvidas quanto a quais das Resoluções deveria referendar os docentes do IFRJ. O referido Parecer do Procurador Jurídico do IFRJ assim estabeleceu:

> "(...)Sendo assim, os alvos das Resoluções são diferenciados e no meu entender, se o IFRJ é composto de profissionais da EBTT, não há que se falar em aplicação da Resolução 02/2015. A Resolução a ser aplicada é a 06/2012. (...) Ex positis, de acordo com as considerações acima tecidas, salvo melhor juízo, opino pela aplicação da Resolução 06/2012 aos casos dos profissionais de educação do IFRJ."

Em suma, diante das necessidades de atendimento destas três dimensões (institucional, pedagógica e normativa), o IFRJ inicia, com este PPCP, o processo institucional de certificação de saberes de seus docentes enquadrados em todos os marcos normativos aqui destacados, justificando assim a importância e necessidade deste Projeto.

5. OBJETIVOS DA CERTIFICAÇÃO

5.1 OBJETIVO GERAL

Avaliar, reconhecer e certificar competências e saberes profissionais desenvolvidos pelos professores do IFRJ, em sua trajetória de vida e de trabalho, em direção ao atendimento das exigências legais para o exercício da Docência na Educação Profissional, Técnica e Tecnológica.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Avaliar os saberes e o desempenho dos docentes do IFRJ em direção às competências e saberes pedagógicos previstos nos cursos de licenciatura que referenciam esse PPCP;
2. Certificar os saberes profissionais integralmente demonstrados pelos docentes do IFRJ, no contexto deste processo de Certificação Profissional, para obtenção de certificado que estabelece a **equivalência à Formação Pedagógica em Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do IFRJ**;
3. Atestar os saberes profissionais parcialmente demonstrados no processo e realizar encaminhamentos necessários à obtenção da certificação, por meio de complementação da formação do docente, quando necessário;

4. Garantir a possibilidade de complementação dos saberes não certificados no decorrer do processo , por meio da reserva de vagas nos cursos de referência para este PPCP ou equivalente.

6. LEGISLAÇÃO ASSOCIADA AO PROJETO E AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- ✓ BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.
- ✓ BRASIL. Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- ✓ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Resolução CNE/CEB n. 06, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- ✓ BRASIL. Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências.
- ✓ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Interministerial n. 05, de 25 de abril

de 2014. Dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional – CERTIFIC.

- ✓ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. Portaria n. 08, de 02 de maio de 2014. Regulamenta o desenvolvimento de processos de certificação profissional no âmbito da RedeNacional de Certificação Profissional - Rede CERTIFIC.
- ✓ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Documento Orientador da Rede CERTIFIC. 2014.
- ✓ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO. Resolução n. 02 de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior(cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

7. PÚBLICO-ALVO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Este processo de certifiação profissional destina-se aos docentes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, pertencentes ao quadro efetivo do IFRJ, que exerçam a docência na Educação Profissional com, pelo menos, 10 (dez) anos de atividade, conforme

8. PRÉ-REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO À CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pré-requisitos: ser docente do quadro permanente do IFRJ; atuar ou ter atuado em docência na Educação Profissional, por um período mínimo de 10 (dez) anos.

Forma de acesso: inscrição e aprovação em edital próprio.

9. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO CERTIFICADO

Com base nas estruturas curriculares das licenciaturas que referenciam este PPCP, o perfil do egresso fundamenta-se nas seguintes competências:

- ✓ Utilizar conhecimentos e práticas pedagógicas no ensino dos componentes curriculares específicos dos cursos de Educação Profissional, com didáticas e metodologias apropriadas aos tipos de ofertas e públicos-alvos atendidos pelos cursos do IFRJ;
- ✓ Elaborar planos de aulas e planos de ensino-aprendizagem que estiver

habilitado a lecionar;

- ✓ Elaborar e implementar avaliações de aprendizagens múltiplas e diferenciadas segundo os princípios gerais da Educação Profissional, especialmente no tocante aos conceitos previstos nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e documentos relacionados;
- ✓ Aplicar adequadamente as tecnologias para o desenvolvimento e a prática da gestão educacional;
- ✓ Desenvolver e articular o ensino, a pesquisa e a extensão, compreendendo estas dimensões como práticas educativas e interdisciplinares, a partir de saberes e vivências que transcendem a sala de aula;
- ✓ Incorporar a missão institucional e social do IFRJ em sua prática docente, participando ativamente de todas as instâncias de construção do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e dos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados pelo IFRJ.

Desenvolver a prática docente a partir de diálogo permanente com o mundo do trabalho e com os diferentes perfis dos egressos dos cursos ofertados pelo IFRJ.

10. ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Campus, aqui entendido como Unidade Certificadora, garantirá a estrutura física necessária para a realização de todo o processo de certificação previsto neste PPCP. A comprovação da estrutura deverá ser comprovada na solicitação de autorização de oferta de certificação profissional.

11. PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DISPONÍVEL PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Unidade Certificadora disponibilizará recursos humanos necessários para o desenvolvimento de todo o processo de certificação profissional alvo deste PPCP, em consonância com toda as normativas, nacionais e institucionais, que regulam a Rede Nacional de Certificação Profissional – Rede CERTIFIC.

Serão obrigatórias a formação das seguintes comissões:

- ✓ **Comissão Certificadora**: criada por meio de portaria específica, composta por, pelo menos, 3 (três) servidores do quadro permanente do IFRJ, com a

participação obrigatória de, no mínimo, um profissional da área técnico-pedagógica, em atendimento ao disposto na Portaria SETEC/MEC nº. 08/2014 e documentos correlatos.

- ✓ **Banca Avaliadora:** cada curso de licenciatura do IFRJ que referencia este processo de certificação profissional deverá dispor de uma Banca Avaliadora, criada por meio de portaria específica, e composta por pelo menos 3 (três) membros com reconhecido domínio de conhecimentos e saberes da Educação e, em especial, da Educação Profissional, assim minimamente distribuídos: um membro-docente das áreas pedagógicas e um membro-docente das áreas específicas das licenciaturas, que realizarão a avaliação e remeterão seu parecer à Comissão Certificadora.

Destaca-se ainda que cabe, tanto à Comissão Certificadora como à Banca Avaliadora participar de todos as etapas do processo de certificação profissional previstas em normativas nacionais e institucionais, dentres elas:

1. elaborar e publicar edital para o processo de certificação;
2. providenciar avaliadores para compor as bancas de avaliação;
3. providenciar a nomeação dos membros de cada banca;
4. Organizar e conduzir a etapa de acolhimento presencial;
5. Orientar o apoio pedagógico para as atividades práticas;
6. Emitir parecer final para a certificação;
7. Resolver ou encaminhar às instâncias específicas, quando pertinente, os casos omissos relativos ao processo de certificação.

12. ESTRUTURA CURRICULAR DA MATRIZ DE REFERÊNCIA

A carga horária referente ao Estágio Obrigatório em Serviço terá sua equivalência contabilizada da seguinte maneira: **até 20h de estágio para cada 1 ano como docente da educação básica técnica e tecnológica**.

Para equivalência das disciplinas obrigatórias a banca avaliará, a partir do **Memorial Acadêmico** e da **entrevista diagnóstica**, as competências equivalentes aos conteúdos das ementas das disciplinas. Caso julgue pertinente, a banca poderá indicar ao candidato o cumprimento de uma ou mais disciplinas da tabela de Disciplinas Pedagógicas que deverão ser cursadas no âmbito do curso/Campus ao qual o pedido de certificação profissional do docente estará vinculado, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso vigente, como segue abaixo:

1. **Duque de Caxias - Licenciatura em Química:** Resolução Nº 14 de 11 de julho de 2008 (Aprovação de Oferta); Portaria Nº 270, de 13 de dezembro de 2012 (Reconhecimento); Portaria Nº 1.095 de 24 de dezembro de 2015 (Renovação de Reconhecimento).
2. **Nilópolis – Licenciatura em Física:**Resolução Nº 11 de 05 de setembro de 2003 (Autorização de Funcionamento); Portaria Nº 400 de 24 de março de 2009 (Reconhecimento); Portaria Nº 286 de 21 de dezembro de 2012 (Renovação de Reconhecimento); Resolução nº 34/2018 - Aprova, *ad referendum*, alteração no PPC Licenciatura em Física *Campus* Nilópolis (atualização da Matriz Curricular).
3. **Nilópolis – Licenciatura em Matemática:**Resolução Nº 06 de 19 de outubro de 2006 (Autorização de Funcionamento); Portaria Nº 833 de 14 de março de 2011 (Reconhecimento); Portaria Nº 286 de 21 de dezembro de 2012 (Renovação de Reconhecimento); Portaria Nº 1.095 de 24 de dezembro de 2015 (Renovação de Reconhecimento).
4. **Nilópolis – Licenciatura em Química:**Resolução Nº 10 de 05 de setembro de 2003 (Autorização de Funcionamento); Portaria Nº 10 de 02 de março de 2012 (Reconhecimento); Portaria Nº 286 de 21 de dezembro de 2012 (Renovação de Reconhecimento); Portaria Nº 1.095 de 24 de dezembro de 2015 (Renovação de Reconhecimento).
5. **Paracambiis – Licenciatura em Matemática:**Resolução Nº 35 de 03 de novembro de 2010 (Autorização de Funcionamento); Portaria Nº 876 de 12 de novembro de 2015 (Reconhecimento).
6. **Volta Redonda – Licenciatura em Física:**Resolução Nº 15 de 11 de julho de 2008 (Aprovação de Oferta); Portaria Nº 39 de 14 de fevereiro de 2013 (Reconhecimento); Portaria Nº 1.095 de 24 de dezembro de 2015 (Renovação de Reconhecimento);Resolução nº 17/2018 - Aprova, *ad referendum*, alteração da matriz curricular Curso Licenciatura em Física do Campus Volta Redonda(atualização da Matriz Curricular).
7. **Volta Redonda– Licenciatura em Matemática:**Resolução Nº 16 de 11 de julho de 2008 (Aprovação de Oferta); Portaria Nº 39 de 14 de fevereiro de 2013 (Reconhecimento); Portaria Nº 1.095 de 24 de dezembro de 2015 (Renovação de Reconhecimento);Resolução nº 16/2018 - Aprova, *ad referendum*, alteração da matriz curricular Curso Licenciatura em Matemática do Campus Volta

Redonda(atualização da Matriz Curricular).

DISCIPLINA PEDAGÓGICAS	**CARGA HORÁRIA**
História, Legislação e Políticas da Educação Profissional	54h
Didática	54h
Educação em Direitos Humanos	27h
Libras	54h
Estágio Obrigatório em Serviço	144h
Total De Carga Horaria Das Disciplinas	189h
Total De Carga Horaria Mínima De Estagio Obrigatório Em Serviço	200h
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DA MATRIZ DE REFERÊNCIA	**389h**

12. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Conforme previsto na Portaria SETEC/MECn. 08/2014, constituem-se etapas obrigatórias do processo de certificação profissional:

1) **Inscrição:** a ser realizada pelo candidato, por meio de atendimento de todas as etapas descritas em edital público específico publicado pelo IFRJ.
2) **Acolhimento:**presencial ou EAD, conforme necessidade, a ser realizada de forma coletiva. Apresentação detalhada das etapas do processo de certificação profissional. Dinâmica de interação da Comissão Certificadora e da Banca Avaliadora com os candidatos.
3) **Matrícula:** formalização e validação da inscrição, mediante entrega de documentação prevista em edital, principalmente o Portfólio do candidato à certificação, que deverá conter: Memorial acadêmico e profissional descritivo, destacando todo seu itinerário acadêmico-profissional relacionado aos saberes alvos da certificação; comprovantes referentes à formação acadêmico-profissional destacada pelo candidato como forma de comprovação; comprovantes do tempo mínimo de atividade profissional na docência em EPTT.
4) **Avaliação:**processo de verificação e reconhecimento de conhecimentos, saberes e competênciasprofissionais do candidato, realizada por meio de atividades teóricopráticas. Realizada pela Banca Avaliadora, com o objetivo de aferir e avaliar a correspondência com o perfil de certificação solicitado pelo candidato. Será composta de: **análise do Memorial Acadêmico**, previamente fornecido pela Comissão Certificadora;**entrevista diagnóstica** para levantamento da

história profissional e educacional do candidato bem como sua correspondência com o perfil de certificação profissional reivindicado; **entrega de plano de aula e apresentação de aula teórico-prática** por parte do candidato, para avaliar a aplicabilidade dos saberes e competências alvos da certificação profissional requerida. Excepcionalmente, se avaliação for insuficiente para aferição, a Banca Avaliadora poderá determinar uma nova atividade avaliativa relativa à essa etapa.

5) **Parecer Final da Banca Avaliadora:** a partir da conclusão da análise de todas as etapas anteriores, será emitido Parecer pela Banca Avaliadora recomendando um dos três encaminhamentos a seguir:

   - emissão de certificação docente da educação profissional, correspondente à licenciatura na educação profissional;

   - complementação pedagógica, por meio de frequência do candidato em disciplinas do curso de referência da certificação determinadas pela Banca Avaliadora;

   - frequência integral do candidato ao curso de licenciatura de referência da certificação profissional pretendida.

   Nos casos de parecer da Banca Avaliadora optando pela complementação pedagógica a certificação estará condicionada à sua aprovação, no prazo máximo de 3 semestres letivos, contado a partir da emissão do Parecer Final.

6) **Certificação:** Registro dos conhecimentos, saberes e competências profissionais validados e emissão de documentos para fins de exercício profissional, prosseguimento de estudos ecomplementação do processo formativo, tendo por referência o resultado obtido no processo decertificação profissional.

13. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Acolhimento	6h
Construção do Portfólio	10h
Elaboração do Plano de Aula	20h
Análise da Documentação pela Comissão Avaliadora e pela Banca Examinadora	20h
Entrevista individual	2h

Apresentação da aula teórico-prática individualizada à Banca Avaliadora	2h
Análise e produção dos pareceres finais individualizados pela Banca Avaliadora	20h
Carga horária total do processo individualizado de certificação	80h

14. PROCESSO AVALIATIVO

A avaliação do processo de certificação profissional terá caráter diagnóstico-formativo e seguirá os seguintes princípios:

1) **Diagnóstico:** caracteriza o desenvolvimento do sujeito consciente da atividade que desenvolve, visualizando avanços e limites, realizando ajustes e tomando decisões;

2) **Formativo:** busca tornar o sujeito consciente das atividades que desenvolve, podendo expressar seus erros, limitações, reconhecendo o que sabe e o que não sabe, adotando estratégias para o seu desenvolvimento;

3) **Somativo:** expressa os resultados referentes ao desempenho do sujeito, por meio de menções, realtórios, pareceres, portfólios, conceitos e/ou notas.

As atividades avaliativas que compõem o processo de certificação profissional alvo deste PPCP serão descritivas, teóricas e práticas, compostas por entrevistas individuais, submissão e análise de memorial acadêmico-profissional e plano de aula, além da realização de aula teórico-prática.A nota mínima para alcançar a certificação profissional será a mesma para a conclusão do curso de licenciatura do IFRJ que referencia a certificação pretendida.

15. CERTIFICAÇÃO

O documento emitido ao final do processo de certificação profissional alvo deste PPCP, com aproveitamento, será o Certificado de Docente da Educação Profissional.

16. TURNO DE FUNCIONAMENTO, TURMAS E NÚMERO DE VAGAS

A ser definido pelo Campus a que pertence o curso de licenciatura que referencia este PPCP.

17. PERIODICIDADE DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO/FREQUÊNCIA DA OFERTA

A ser definido pelo Campus a que pertence o curso de licenciatura que referencia este PPCP.

18. CRONOGRAMA

A ser definido pelo Campus a que pertence o curso de licenciatura que referencia este PPCP.

19. ATENDIMENTO AO CANDIDATO À CERTIFICAÇÃO

O atendimento se dará de forma coletiva e individualizada, sempre pela Comissão Certificadora e pela Banca Avaliadora. Todas as condições necessárias aos candidatos com deficiência serão garantidos.

20. AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Caberá ao Coordenador do curso de licenciatura que referencia este PPCP submeter este Projeto às instâncias internas específicas ao seu Campus que devem autorizar, mediante apresentação de documentos internos, a execução do referido PPCP.